



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 1.952 à Fl. 009

*Fortunato*  
Secretaria Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.952, DE 18 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE Cr\$ 2.367.000,00, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, au-  
torizado a abrir um crédito suple-  
mentar no valor de Cr\$ 2.367.000,00 (dois milhões, trezentos e ses-  
senta e sete mil cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:  
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0801.08421882.038 - Departamento de Educação  
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente-157- Cr\$ 2.367.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertu-  
ra do crédito suplementar que tra-  
ta o artigo anterior, recurso recebido decorrente do plano de a-  
plicação aprovado pela SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, para o fi-  
nanciamento às Prefeituras Municipais, para o ensino de 1º Grau .  
Recursos estes do SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADUAL- 91 - SE/QE 91,  
destinado as Escolas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-  
ÇALVES, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e no-  
venta e um.

*Fortunato Janir Rizzardo*  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Secretário de Governo*  
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º 1.952 à fl. 004

18. / 06. / 19.91.

*Secretaria de Governo*  
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-  
blicada no lugar do costume no dia

18. / 06. / 19.91.

*Secretário de Governo*  
Secretário de Governo